

ANO 1.996.....

PROCESSO N.º.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

PL
15/96

ESPECIE VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2455/96.....

OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 15/96 que altera denominação Logradouro Público, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros.

Apresentado em Sessão do dia 05/08/96.....

Autoria PODER EXECUTIVO.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo final 0.....

Aprovado em 0 / /.....

Rejeitado em 02 / 09 / 96.....

~~Rejeitado - FAVOR~~

10 CONTRA - 7 FAVOR

Autógrafo de Lei n.º 2455/96.....

- Voto

Lei n.º 2579 de 17 de setembro de 1996.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 402 - FONES (017) 342-1038 - 342-0316 - FAX (017) 342-0848
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2579, de 17 de Setembro de 1.996.

Altera denominação de Logradouro Público.
(Projeto do Versador Vicente Kobal Medeiros)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 4 (quatro), localizada no Jardim São Francisco, para Rua Aracy Marques Araújo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de Setembro 1.996.

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de Setembro de 1.996.

Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2579, de 17 de Setembro de 1.996.

Altera denominação de Logradouro Público.
(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

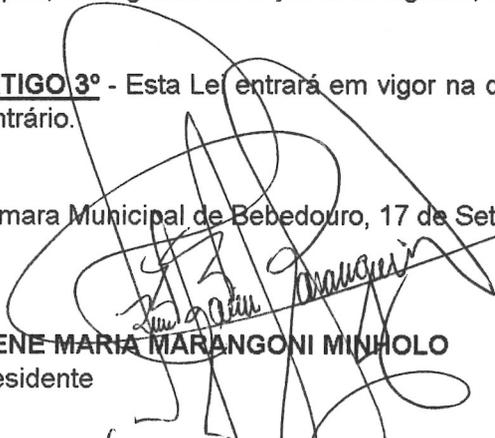
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 4 (quatro), localizada no Jardim São Francisco, para Rua Aracy Marques Araújo.

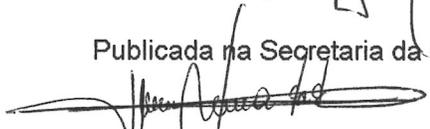
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de Setembro 1.996.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de Setembro de 1.996.


Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

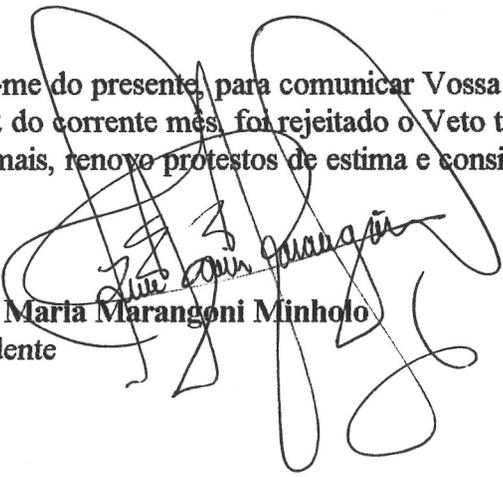
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/569/96/isl

03 de setembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente mês, foi rejeitado o Veto total ao Autógrafo de Lei nº 2455/96. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minhoto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2455/96 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 15/96

O veto ora proposto ao autógrafo de lei 2455/96, tem como justificativa
cópia do Decreto 3342/96 de 23/10/95.

A proposta apresentada pelo projeto alterando denominação, foi
protocolado depois do advento do referido Decreto.

Se fosse havida alteração ao nome constante do Decreto, deveria ter
sido aprovado por maioria qualificada, mas, deveria sê-lo para com
o nome já existente através do decreto 3342.

Assim, para que não haja duplicidade de nome da mesma via pública,
deve-se manter o veto e apresentado novo projeto com nome para
outra via pública.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.996.

José Carlos Mesquita Ribeiro

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOUROS

17 de junho de 1996
OEP/411/96/na

REJEITADO EM 02/09/96
07 VOTOS FAVORÁVEIS
10 VOTOS CONTRÁRIOS
PRESIDENTE

ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2455/96

Senhora Presidente

Pelo presente, informamos V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei em referência, de autoria do Vereador **VICENTE KOBAL MEDEIROS**, em virtude de que a referida via pública já tem denominação (Rua José Ferreira Portugal), conforme Decreto de nº 3342, de 23/10/95.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 3342, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

- de conformidade com as Leis: 2412 - 2413 - 2418 datadas de 19/04/95, e 2427 de 30/05/95;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os logradouros públicos localizados no Residencial "Jardim São Francisco", abaixo relacionados, passam a ter as seguintes denominações:

RUA PROFª. ANTONIA DORALICE TEIXEIRA CENEVIVA - Atual Rua Projetada 1 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA JOAQUIM MOREIRA - Atual Projetada 2 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA GUIDO BONAFIM - Atual Rua Projetada 3 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

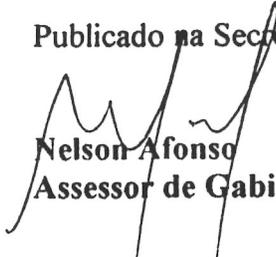
RUA JOSÉ FERREIRA PORTUGAL - atual Rua Projetada 4 - trecho compreendido entre as Ruas : Projetada 1 e João Mateus de Moraes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de outubro de 1995


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 23 de outubro de 1995


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 206/96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: VETO AO ATOGRAFO DE LEI Nº 2455/96.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2455/96

RELATÓRIO: O PREFEITO TENTA VETAR ESTE AUTOGRAFO DE LEI ALEGANDO QUE JA ESISTIR UM DECRETO SENDO O DE N. 3342/95 COM A MESMA INTENÇÃO DA LEI QUE É A DE DAR DENOMINAÇÃO A UM PROPIO PUBLICO, PERGUTO ENTÃO AOS DITOS ENTENDIDOS DE LEIS : QUAL É O VALOR DE UM DECRETO E DE UMA LEI ? QUAL E A SUPERIOR ? ESTA SERTA A ALEGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA ESTE VETO ? COM TODO O RESPEITO MERECIDO AO HOMEGIADO ATRAVES DO DECRÉTO, SO NOS FAZ TER A DISCONFIANÇÃ DE QUE ATÉ ESTE DECRETO SEJA FALÇO, POIS OS NOBRES COMPANHEIROS PODERÃO VERIFICAR, QUE ATRAVES DE SOLICITAÇÃO DESTE RELATOR EM CORRESPONDENCIA ENVIADA AO SENHOR PREFEITO POR INTERMEDIO DA PRESIDENCIA DESTA CASA E POSTERIORMENTE TAMBEM ENCAMINHADA VIA FAX, PELA ALEGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DO PREFEITO NELSO AFONÇO TER ME DITO QUE FORA LHE PASSADA INSTRUÇÃO PARA NÃO RESPODER, HAJAVISTO UM LAPISO DE MINHA PARTE NA REDAÇÃO DA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**DATA DE MINHA SOLICITAÇÃO QUE AO INVES
DE ESCREVER JUNHO, ESCREVI JULHO, E QUE
ATÉ HOJE PASADO 48 DIAS NÃO TIDO RESPOSTA
DEIXA UMA SUSPEITA NO AR., PORTANTO POR
ESTAS COLOCAÇÕES ACHO QUE O PLENARIOS
SABERA O QUE FAZER**

PARECER: O VETO NÃO É LEGAL, PORTANTO I L E G A L

SALA DAS REUNIÕES 06 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 06 /96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 206 /96 a propositura de VETO AO AUTOGRAFO DE LEI DE N º 2455/96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREZADO SENHOR.

NA QUALIDADE DE RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, VENHO ATRAVÉS DESTA, REQUERER QUE SEJA ENVIADO A ESTA RELATORIA COPIA DOS DECRETOS N. 2.246 de 29/12/92, N. 3.242/95 DE 23/10/95, N. 3.352/05 DE 08/11/95 BEM COMO EM QUE ORGÃO DE IMPRENSA ESCRITA FORÃO PUBLICADOS OS REFERIDOS DECRETOS.

TAIS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA INSTRUIR PARECER DESTA RELATORIA, BEM COMO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, A VETOS ENVIADOS A ESTA CASA DE LEIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

BEBEDOURO, 19 DE JULHO DE 1996

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR DA C.J.R. C.M.B.

ILMO. SENHOR.
HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS
DD PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO.S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Veto total ao autógrafo de lei nº 2455/96

Autoria: Chefe do Executivo

Houve por bem o senhor Prefeito Municipal vetar totalmente o - autógrafo de lei supra mencionado, sob a alegação de que a via - pública rua projetada nº 4 (quatro), localizada no Jardim São - Francisco, já ter denominação de José Ferreira Portugal, conso- ante decreto nº 3342, de 23,10,95

O autor da matéria pretendia alterar a denominação da referida rua, pelo que estava amparado pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 13, XIV.

Todavia, acabou por ignorar que a via pública já tinha denomi- nação, o que acarretou-lhe a ilegalidade.

Assim, para evitar-se duplicidade de denominações de vias pú- blicas, sugerimos que o veto total seja acatado pelo Legislativo Municipal.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 26 de agosto de 1.996.

Antonio Maria Miranda Filho
Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665

Lei n.º

Autógrafo de Lei n.º 2455/96

Aprovado em 13 / 05 / 96 Rejeitado em / /

Prazo final 05/06/96

Encaminhado às Comissões de

Autoria Vereador Vicente Kobal Medeiros

Apresentado em Sessão do dia 04/03/96

OBJETO Altera denominação de Logradouro público

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 15/96

S E C R E T A R I A

Câmara Municipal de Bebedouro



PROCESSO N.º

ANO

3/14

14/12



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/366/96/isl

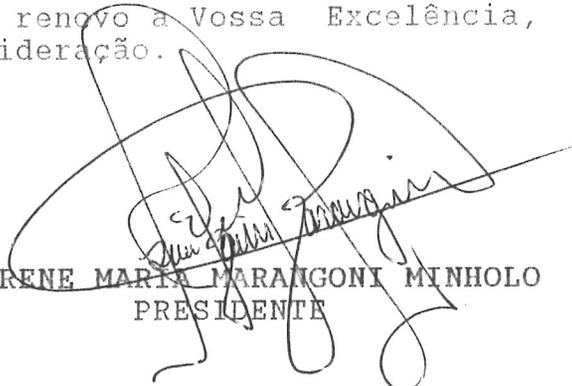
24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 15/96, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros, que Altera denominação de logradouro público.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2455/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.455/96

(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

Altera denominação de Logradouro Público.

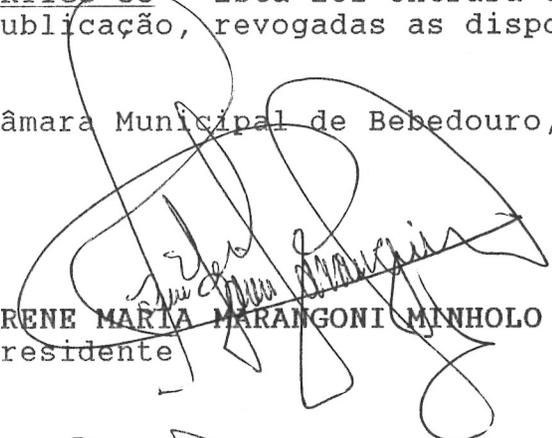
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 4 (quatro), localizada no Jardim São Francisco, para Rua Aracy Marques Araújo.

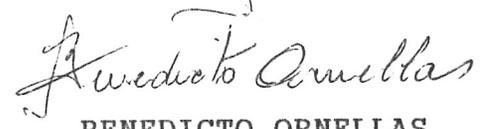
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio 1.996.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente


ANADIR RIBEIRO
1º Secretário


BENEDICTO ORNELLAS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 60 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI No 15 / 96 DE AUTORIA DO
VICENTE KOBAL MEDEIROS

EMENTA ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO DE RUA PROJETADA 4
QUATRO PARA RUA ARACY MARQUES ARAUJO

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E
ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO
ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA
PROPOSIÇÃO.

SALA DAS REUNIÕES, 18, DE MARÇO DE 1.996.


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, 01, DE ABRIL DE 1.996.


DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR


JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No 15 /1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APOS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

Conclui pela legalidade do Projeto.

PORTANTO, SOU PELA: *Legalidade*

QUANTO A EMENDA:

SALA DAS SESSOES, AOS 25 / 04 / 96

Luiz Roberto
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Relator

DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSOES, AOS ____ / ____ / ____

Jose Alcebiades Colozio
JOSE ALCEBIADES COLOZIO
Presidente

Luiz Antonio Bernardo Couto
LUIZ ANTONIO BERNARDO COUTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

28 FEV 15 57 001988

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO

Projeto de Lei 15/96

Altera denominação de logradouro público.

Vicente Kobal Medeiros, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, utilizando de suas atribuições legais que o povo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

Artigo 1º - Fica alterado o nome de rua projetada 4(quatro), localizada no Jardim São Francisco, para rua Aracy Marques Araújo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.995.

Vicente Kobal Medeiros
Vereador

APROVADO

Em 13/05/96

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

28 FEB 1996 001988

PROTOCOLO

*aprovado
23/02/96*

Justificativa ao projeto de Lei nº

Considerando que a senhora Araci Marques de Araújo, esposa do comendador Luiz Martins de Araújo, tem história para ser seguida dentro do campo filantrópico.

Que a senhora Aracy Marques Araújo, tem sua vida perpetuada junto a Fundação Abílio Alves Marques, ligada a rede de combate ao cancer e que é de pleno conhecimento dos bebedourenses, sua preocupação com o cancer.

Considerando o conhecimento que tenho, que a senhora Aracy Marques Araújo, até a presente data, é a única pessoa que em vida doou todo seu patrimônio rural em prol do movimento sobre o cancer e que tem se dedicado a Fundação Abílio Alves Marques, sempre no sentido de atender as pessoas que dependem do tratamento, só este detalhe justifica a homenagem de se perpetuar o seu nome em uma das ruas de nossa Bebedouro.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.996.

Vicente Kobal Medeiros

Vicente Kobal Medeiros
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

12

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 15 / 1.996

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

Sou pela legalidade.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 8 / 1 / 96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 08 / 05 / 96

João Batista ~~gioglio~~ Villela
Presidente

Anadir Ribeiro
Membro